

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 054/2010

PROCESSO Nº 00040.000101/2010-94

A União, por meio da Presidência da República/PR, neste ato representada pelo pregoeiro designado pela Portaria nº 290 de 31 de dezembro de 2009, da Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 4 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, **na forma eletrônica**, conforme descrito neste edital e anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para instalação de sistema de aquecimento solar na piscina da Presidência da República, conforme especificação e condições estabelecidas no Termo de Referência - **Anexo I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 08/09/2010 HORÁRIO: 9h30

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:
 - a) estabelecidas no País, que satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e condições deste edital e anexos;

- **b)** previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- **3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:
 - **a)** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - **b)** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
 - d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
 - e) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

- **4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- **4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.
- **4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.3** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta com o preenchimento do valor total do item.
- **5.4** Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, às **9h30 do dia 08 de setembro de 2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **5.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

- **5.5.1** no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta ou não a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;
- **5.5.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- **5.5.3** De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **5.5.4** Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e
- **5.5.5** De Elaboração Independente de Proposta, na forma do disposto no § 2º da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- **5.6** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.
- **5.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **5.8** Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está de conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **5.9** De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- **5.10** Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado".
- **5.11** A proposta de preço do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**, após o encerramento da etapa de lances, **no prazo de até 2 horas** em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:
 - **5.11.1** Especificação clara e completa do serviço, observada a mesma especificação constante do **Termo de Referência Anexo I**, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - **5.11.2** Preços unitário e total dos subitens que compõem o item, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

- **5.11.3** Prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- **5.11.4** Declaração expressa de estar incluído no preço proposto todos os impostos, taxas, fretes, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- **5.11.5** Declaração de que tem pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.
- **5.11.6** Razão social, CNPJ, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
- **5.11.7** Meios de comunicação disponíveis, para contato, como, por exemplo, telefone, fax, e-mail etc: e
- **5.11.8** Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (contrato social ou procuração).
- **5.12** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- **5.13** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **5.14** O preço proposto deverá ser fixo e irreajustável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.
- **5.15** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- **5.16** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.17** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h30 do dia 08 de setembro de 2010**, data e horário, previstos no **subitem 2.1**, deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **pregão**, **na forma eletrônica**, **nº 054/2010**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- **7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- **7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.
- **7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **7.6** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - **7.6.1** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- **7.8** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.9** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.
- **7.10** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.11** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **7.12** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **8.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.
- **8.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o valor de referência do item constante do **item 5 do Termo de Referência Anexo I** deste edital.

- **8.4** no caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet.
- **8.5** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
 - **8.5.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

- **9.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.
- **9.2** A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que constitui meio legal de prova.
- **9.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF serão visualizadas e impressas as Declarações, de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de inexistência e/m seu quadro de pessoal de menores, cadastrados no sistema Comprasnet, o licitante deverá apresentar ainda:
 - **9.3.1** Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde se comprove que o licitante teve aptidão e bom desempenho na prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
 - **9.3.2** Declaração de vistoria fornecida pela Coordenação de Engenharia da Presidência da Republica, de que o licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, bem como de todas as responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados que possam influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução dos serviços objeto deste Edital.
 - **9.3.3** Os licitantes deverão vistoriar os locais dos serviços para tomarem conhecimento das condições de instalação dos equipamentos e colher todas as informações necessárias com o objetivo de subsidiarem suas propostas. Em nenhuma hipótese serão admitidas alegações posteriores com o objetivo de majorarem preços.
 - **9.3.3.1** A vistoria deverá ser agendada/realizada até três dias antes da abertura da licitação, devendo o licitante agendar pelos telefones (0XX) (61) 3411-2687 ou 3411-2524, das 9h às 12h e das 14h às 17h.
 - **9.3.3.2** Por ocasião da vistoria será fornecida uma declaração que será parte integrante da habilitação dos licitantes.
 - **9.3.3.3** A vistoria só poderá ser realizada por pessoa devidamente credenciada pela empresa participante.
- **9.4** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

- **9.5** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
 - a) em original;
 - **b)** por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
 - c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- **9.6** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.
 - **9.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.
 - **9.6.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **9.7** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema "Comprasnet", juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.11** deste edital, no prazo **de até 2 horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**.
- **9.8** A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 54/2010

- **9.9** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- **9.10** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **9.11** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **10.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
 - **10.1.1** A apresentação de impugnação ao presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto, até às **17h** do dia **02 de setembro de 2010**.
 - **10.1.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.
 - **10.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. ESCLARECIMENTOS

- **11.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado ao pregoeiro, até às **17h do dia 01 de setembro de 2010**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br,
- **11.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

12. RECURSOS

- **12.1** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.
- **12.2** Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).
- **12.3** Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **12.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **12.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.
- **12.7** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

13 AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1° e 2°, inciso II, da lei nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- **14.1** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES**: 000947; **Natureza de Despesa –** ND 3390.39.
- **14.2** O valor total estimado da contratação é de R\$ 11.993,00 (onze mil novecentos e noventa e três reais).

15. PRAZO, CONDIÇÃO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- **15.1** Os serviços deverão ser concluídos e entregues em perfeito funcionamento, em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- 15.2 Os equipamentos deverão ser novos e de primeira qualidade.

16. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá ao licitante vencedor:

- **16.1.1** Cumprir todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.
- **16.1.2** Fornecer e instalar os equipamentos de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência **Anexo I do Edital**, no endereço a ser indicado pela Engenharia, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.
 - **16.1.2.1** Somente será permitido equipamentos e materiais novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, equipamentos defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa. devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização.
- **16.1.3** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- **16.1.4** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- **16.1.5** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.
- **16.1.6** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- **16.1.7** Observar rigorosamente, no que couber:

- **16.1.7.1** Às normas da ABNT;
- 16.1.7.2 Às disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal;
- **16.1.7.3** Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- **16.1.7.4** Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- **16.1.8** Tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que as operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interferiram negativamente no funcionamento do Prédio.
- **16.1.9** Remover, sem ônus adicional, os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer parte do Prédio.
- **16.1.10** Proteger todos os componentes do prédio e instalações de energia elétrica, água, telefone, esgoto, e drenagem pluvial e outros, ao longo e adjacentes à obra, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas.
- **16.1.11** Responsabilizar-se pelo fornecimento de materiais, equipamentos, acessórios e mão-de-obra para a realização de serviços, incluindo aí: adaptação de instalações existentes, obras civis, adequações e alterações na rede elétrica e hidráulica, em fim, todo e qualquer serviço que se fizer necessário ao perfeito funcionamento do sistema a ser fornecido, sem ônus adicional.

16.2 Caberá à Presidência da República:

- 16.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução dos serviços.
- **16.2.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- **16.2.3** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

17. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

- **17.1** Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de 5 (cinco) dias, para retirar a nota de empenho.
 - **17.1.1** Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no **subitem 17.1**, ensejar-seá aplicação da sanção estabelecida na letra **"a"**, item **19.1**, deste edital, bem como da regra contida no art. 4°, inciso XXIII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **17.2** Até a retirada da nota de empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- **17.3** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no item anterior, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando a ordem final de classificação das propostas.
- **17.4** Ao licitante vencedor serão aplicadas, quando for o caso, as penalidades previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas neste edital.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **18.1** O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.
 - **18.1.1** Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
 - **18.1.2** Para execução dos pagamentos de que trata os **subitens 18.1** e **18.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.
 - **18.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
 - **18.1.4** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.
- **18.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.
- **18.3** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/) I = (6/100) I = 0,00016438

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

18.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

- **18.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- **18.6** O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.
- **18.7** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- **18.8** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

19. SANÇÕES

- **19.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:
 - **a)** multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor não retirála, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
 - **b)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega dos materiais, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
 - c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "b" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - **d)** multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - e) multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
 - f) advertência.
- **19.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **19.3** A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.
- **19.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

- **19.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- **19.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- **19.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- **19.8** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **19.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1** A Presidência da República poderá anular de pleno direito a nota de empenho que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:
 - **a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
 - b) for envolvido em escândalo público e notório;
 - c) quebrar o sigilo profissional;
 - **d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
 - e) cancelar a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- **20.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
 - **20.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- **20.3** A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.
- **20.4** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

- **20.5** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste edital.
- **20.6** Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **20.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.8** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.9** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **20.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.
- **20.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.
- **20.12** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- **20.13** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **20.14** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos)** por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do site www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet por meio dos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/casacivil.
- **20.15** Integram este edital os seguintes anexos:
 - a) Anexo I Termo de Referência.
 - b) Anexo II Planilha de Composição de Preços.
- **20.16** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.
- **20.17** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 5, de 21

de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei $n^{\rm o}$ 8.666/93 e suas alterações.

Brasília-DF, 26 de agosto de 2010.

GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO

Pregoeiro – Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 054/2010

PROCESSO Nº 00040.000101/2010-94

Termo de Referência

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de aquecimento solar na piscina da Presidência da República.

2. JUSTIFICATIVA

- a) Aproveitar o potencial de insolação existente, e a grande área disponível para a colocação das placas de absorção.
- b) Melhorar o sistema de filtragem e troca de água na piscina, bem como fornecer o sistema de aquecimento de água sem aumento de energia elétrica utilizando a casa de máquinas já existente.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1.1. Estudar e definir o local para instalação dos coletores, verificação da área disponível e se é suficiente para alocação de todos os coletores.
- 3.1.2. Em caso de necessidade de construção de suportes metálicos, fazê-los de maneira a minimizar as perdas térmicas por baixo dos coletores.
- 3.1.3. Verificação quanto ao problema de sombreamento. Os coletores devem ser instalados em local onde não tenha obstáculos que possa projetar sombra nos mesmos durante o período de insolação.
- 3.1.4. Verificar a orientação geográfica ideal, para o norte geográfico, situação prevista para o hemisfério sul.
- 3.1.5. Verificar ângulo de inclinação do local de instalação dos coletores, bem como se o local de instalação é de fácil acesso, de maneira a evitar que o instalador ande sobre os coletores, durante o processo.
- 3.1.6. Verificar se o Kit de instalação, a relação de material hidráulico, os acessórios e ferramentas estão completos.
- 3.1.7. Verificar o dimensionamento dos coletores utilizando a temperatura de 34° C para o cálculo.
- 3.1.8. Utilizar painéis em polipropileno e um controlador diferencial de temperatura.
- 3.1.9. Fornecer e instalar motobomba de 3/4 CV reserva para o filtro da piscina. (pode passar p o item 3.2)
- 3.1.10 O controle do acionamento da bomba deverá ser automático ou manual através de chave comutadora, podendo ainda ser desligado totalmente.

3.1.11. Instalação de quadro elétrico, sensor de temperatura com controlador diferencial de temperatura para armar e desarmar a bomba hidráulica em função do nível do diferencial de temperatura.

3.2. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

- 3.2.1. kit de aquecimento solar para piscina composto de 17 painéis Solar modelo TRP-30 (em polipropileno) medindo 3,00 x 0,95. com controlador diferencial de temperatura, para acionamento automático da bomba, incluindo o quadro.
- 3.2.2. Capa térmica de 50 m² no formato da piscina (5,00x10,00), confeccionada com plástico bolha.com enrolador mecânico, para facilitar a operação de colocação e retirada da capa bem como de evitar o desgaste prematuro da mesma.
- 3.2.3. Moto bomba de 3/4 cv, reserva para filtro da piscina já existente, monofásica, 220V.
- 3.2.4. Materiais hidráulicos e outros necessários ao sistema de aquecimento solar da piscina (tubos, conexões, fiação do censor de temperatura, etc).

3.3. SERVIÇOS A EXECUTAR:

- 3.3.1. Colocação de placas de aquecimento solar para piscina, deverão ser locadas e instaladas de acordo com as normas existentes ABNT, testadas e aprovadas pelo INMETRO.
- 3.3.2. Revisão na casa de máquinas, com colocação de bomba sobressalente, ajuste no barrilete e limpeza dos filtros existentes.
- 3.3.3. Colocação de kit de material hidráulico para instalação do aquecimento solar da piscina tubos e conexões e fios do sensor de temperatura.
- 3.3.4. Colocação do quadro de comando com controlador diferencial de temperatura, sensores colocados no coletor solar e na sucção da bomba para controle do acionamento da bomba
- 3.3.5. Transportes verticais, horizontais e colocação de todos os equipamentos em suas bases e locais definitivos de instalação.

4. Descrição do Sistema existente:

Piscina medindo 10 x 5 x 1,80 m. Sua filtragem é feita através de filtros de areia com capacidade de 100 Kg, modelo 10TP4, 8.000 l/h.

5. VALOR ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS:

O valor estimativo é de **R\$11.993,00** (onze mil novecentos e noventa e três reais), conforme Planilha abaixo, cotada no Mercado Local.

ITEM 1 - Serviço de instalação de sistema de Aquecimento Solar para piscina, composto de:

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	Instalação de kit composto de 17 Painéis solares, modelo TRP-40, em polipropileno, medindo 3,00 x 0,95, cada e instalação de CDT (Controlador Diferencial de Temperatura), para acionamento automático da bomba, incluindo o quadro.	(Sv)	1	6.798,00	6.798,00
1.2	Instalação de Capa Térmica conforme formato da piscina 50m2, (5,00x10,00) e um enrolador para capa bolha (não pode figurar de maneira isolada.	(Sv)	1	2.000,00	2.000,00
1.3	Instalação de Moto bomba de 3/4 cv, reserva para filtro da piscina já existente, monofásica ou trifásica e reparo na moto bomba existente com troca de rolamento selo mecânico.	(Sv)	1	1.185,00	1.185,00
1.4	Instalação de Material hidráulico necessário ao sistema de aquecimento solar da piscina (tubos, conexões e fiação do censor de temperatura).	(Sv)	1	1.600,00	1.600,00
1.5	Troca de areia especial de quartzo 200 Kg.	(Sv)	1	410,00	410,00 11.993,00
Valor Global (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 +1.5) R\$					

6. PRAZO, CONDIÇÃO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO.

- **6.1** Os serviços deverão ser concluídos e entregues em perfeito funcionamento, em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- **6.2** Os equipamentos deverão ser novos e de primeira qualidade.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Caberá ao licitante vencedor:

- **7.1.1** Cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência.
- **7.1.2** Fornecer e instalar os equipamentos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no endereço a ser indicado pela Engenharia, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.
- **7.1.2.1** Somente será permitido equipamentos e materiais novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, equipamentos defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa. devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização.
- **7.1.3** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- **7.1.4** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- **7.1.5** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.
- **7.1.6** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

- **7.1.7** Observar rigorosamente, no que couber:
- Às normas da ABNT;
- Às disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- **7.1.8** Tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que as operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interferiram negativamente no funcionamento do Prédio.
- **7.1.9** Remover, sem ônus adicional, os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer parte do Prédio.
- **7.1.10** Proteger todos os componentes do prédio e instalações de energia elétrica, água, telefone, esgoto, e drenagem pluvial e outros, ao longo e adjacentes à obra, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas.
- **7.1.11** Responsabilizar-se pelo fornecimento de materiais, equipamentos, acessórios e mão-de-obra para a realização de serviços, incluindo aí: adaptação de instalações existentes, obras civis, adequações e alterações na rede elétrica e hidráulica, em fim, todo e qualquer serviço que se fizer necessário ao perfeito funcionamento do sistema a ser fornecido, sem ônus adicional.

8.2 Caberá à Presidência da República:

- **8.2.1** Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução dos serviços.
- **8.2.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- 8.2.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

9. SANÇÕES

- **9.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:
- a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega/instalação dos equipamentos, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- **b)** multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea "a"** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- **c)** multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- **d)** multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e
- e) advertência.

- **9.2** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **9.3** A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.
- **9.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **9.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- **9.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega/instalação dos equipamentos licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- **9.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- **9.8** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **9.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1** Os licitantes deverão vistoriar os locais dos serviços para tomarem conhecimento das reais condições de instalação dos equipamentos e colher todas as informações necessárias com o objetivo de subsidiarem suas propostas. Em nenhuma hipótese serão admitidas alegações posteriores com o objetivo de majorarem preços.
- **10.1.1** A vistoria deverá ser agendada/realizada até três dias úteis antes da apresentação da proposta/lance, devendo a licitante agendar pelos telefones (0xx) (61) 3411 2687 ou 3411-2524, das 9h às 12h e das 14h às 17h.
- **10.1.2** Por ocasião da vistoria será fornecida uma declaração que será parte integrante da habilitação das licitantes.
- **10.2** A Licitante que cotar o menor preço deverá apresentar Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto similar ao deste Termo de Referência.

ALEXANDRE TRINDADE DE MORAES SOUZA

Coordenação de Engenharia

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 054/2010

PROCESSO Nº 00040.000101/2010-94

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 054/2010

Data de Abertura: 08 de setembro de 2010

ITEM 1 - Serviço de instalação de sistema de Aquecimento Solar para piscina, composto de:

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	Instalação de kit composto de 17 Painéis solares, modelo TRP-40, em polipropileno, medindo 3,00 x 0,95, cada e instalação de CDT (Controlador Diferencial de Temperatura), para acionamento automático da bomba, incluindo o quadro.	(Sv)	1		
1.2	Instalação de Capa Térmica conforme formato da piscina 50m2, (5,00x10,00) e um enrolador para capa bolha (não pode figurar de maneira isolada.	(Sv)	1		
1.3	Instalação de Moto bomba de 3/4 cv, reserva para filtro da piscina já existente, monofásica ou trifásica e reparo na moto bomba existente com troca de rolamento selo mecânico.	(Sv)	1		
1.4	Instalação de Material hidráulico necessário ao sistema de aquecimento solar da piscina (tubos, conexões e fiação do censor de temperatura).	(Sv)	1		
1.5	Troca de areia especial de quartzo 200 Kg.	(Sv)	1		
Valor Global (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 +1.5) R\$					

^{*} Valor a ser inserido no sistema Comprasnet como item único.

1. Observações:

- **1.1** Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- **1.2** Prazo de entrega de () dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

2. Declaração:

2.1 Declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. Dados da empresa: Empresa/Razão Social: Endereço: Cep: CNPJ: Inscrição Estadual: Telefone: Fax: Agência: Banco: Conta-Corrente: E-mail 4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato: Nome completo: CPF: RG: Cargo: Nacionalidade: _____, ____ de _____ de 2010. (Nome completo do declarante) (Nº da Cl do declarante)

(Assinatura do declarante)

2.2 Declaração de que tem pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das

normas e legislação que tratam do assunto.